



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA ADITIVA Nº 01/2003

Súmula: Altera o Regimento Interno e Institui a Tribuna Popular.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte.

EMENDA :

Artigo 1º - O artigo 117 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“Art. 117º – As Sessões compõem-se de quatro partes: EXPEDIENTE, TRIBUNA POPULAR, ORDEM DO DIA E EXPLICAÇÕES PESSOAIS”.

Artigo 2º - O artigo 124 do Regimento Interno e seu parágrafo único, são convertidos respectivamente em parágrafo 5º e parágrafo 6º do artigo 123, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 123º – O Expediente terá a duração necessária para a leitura de expedientes oriundos do Poder Executivo, Legislativo e outras origens”.

Parágrafo 1º - As proposições dos Vereadores e matérias do Poder Executivo deverão estar protocoladas na Secretaria da Câmara, até às 15:00 (quinze) horas da sexta-feira que anteceder a sessão, para que, de acordo com o Presidente sejam encaminhadas para a leitura no Plenário.

Parágrafo 2º - Encerrada a leitura das matérias no Expediente, nenhuma outra matéria poderá ser apresentada, ressalvado os casos de extrema urgência reconhecida pelo Plenário.

Parágrafo 3º - Dos documentos apresentados no Expediente serão dadas cópias quando solicitadas pelos interessados.

Parágrafo 4º - Antes da leitura do Expediente, o Presidente colocará em discussão e votação as Atas das Reuniões anteriores.

Parágrafo 5º - Terminada a leitura do Expediente o Presidente deixará a palavra livre aos Vereadores inscritos, para fazerem o uso da palavra por cinco minutos sobre as matérias lidas.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

PROTÓCOLO N.º 083/03
Ivaiporã, 05 de 09 de 2003
Júnior off

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada
Em, 08 / 09 / 2003
Júnior off

- Pedido de dispensa de interstício pelo vereador ERRO F. CORRÉA JUNIOR. AGATADO
Júnior off

REUNIÃO ORDINÁRIA
1º DISCUSSÃO

Câmara de Vereadores

APROVADO PELA MAIORIA
Em. 08/09/2003
Ata(s) n.º 2125
Júnior off

- ABSTENÇÃO do vereador LUIS CARLOS DE OLIVEIRA.

Reuniões Ordinárias
2º Discussões

Câmara de Vereadores

APROVADO Pela maioria
Em. 15/09/2003
Ata(s) n.º 2126
J&D

- Abstenção de voto do vereador Luiz Carlos de Oliveira

Reuniões Extraordinárias
3º Discussões

Câmara de Vereadores

APROVADO Por unanimidade
Em. 15/09/2003
Ata(s) n.º 2127
J&D

- Ausência do vereador Luiz Carlos de Oliveira



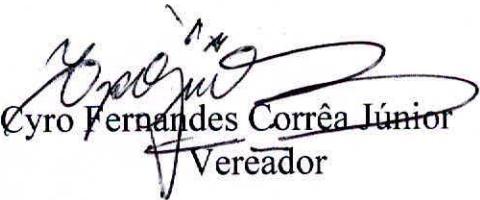
CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

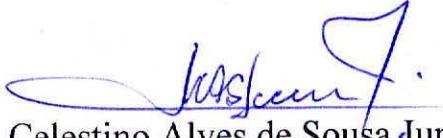
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo 6º - O Vereador que for aparteado, terá o direito do minuto em que o aparteante usou do seu tempo. O aparte terá a duração de 01 (um) minuto.”

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador João Costa, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.


Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Vereador


Celestino Alves de Sousa Junior
Vereador

Justificativa oral pelos autores.